

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em rede nacional para o ensino de Ciências Ambientais (PROFCIAMB), no uso de suas atribuições, resolve alterar o Regimento Geral do PROFCIAMB (resolução CONSEPE n° 4.799, de 27/04/2016) quanto aos artigos referentes ao exame de qualificação (capítulo X, artigos 41 a 43) e alterar a Instrução Normativa 02/2017 do PROFCIAMB-UFPA que passa, a partir de agora, a ser regida pela presente Instrução Normativa.

**Art. 1º** - Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os alunos que tenham integralizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas exigidos pelo Curso.

**Art. 2º** - O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo máximo de 15 (quinze) meses, a contar da data da primeira matrícula para discentes da primeira turma (ingresso em janeiro de 2017), ou seja, até o dia 31 de março de 2018. A partir da segunda turma (edital de seleção n°01 de 2017), o prazo máximo é de 13 (treze) meses, após a matrícula dos discentes, sendo obrigatória a matrícula da atividade qualificação durante o segundo semestre do curso.

§ 1º - A qualificação será solicitada pelo discente (com concordância e assinatura do orientador) ou orientador ao colegiado do curso. A solicitação deve conter título do trabalho, nome do aluno, orientador, co-orientador (quando houver), sugestão de banca avaliadora (com link para o currículo lattes) e data prevista da apresentação.

§ 2º - a solicitação poderá ser realizada diretamente na secretaria do curso, ou através do e-mail institucional [profciamb@ufpa.br](mailto:profciamb@ufpa.br). Tal documento deve ser encaminhado com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data prevista para o exame de qualificação.

§ 3º - as solicitações serão aprovadas em reuniões regulares do colegiado, ou através de votações virtuais via e-mail, após o prazo de 3 dias úteis do envio da solicitação. As alterações definidas pelo colegiado serão encaminhadas ao orientador.

§ 4º - Após aprovada (e modificada quando necessário), a qualificação deverá ser cadastrada no sistema SIGAA pelo próprio orientador (aba Ensino, Orientações pós-graduação, Bancas, Solicitar Cadastro).

**Art. 3º** - O candidato ao Grau de Mestre deverá se submeter a um Exame de Qualificação, que tem como objetivo avaliar:

---

§ 1º - A viabilidade do projeto de Trabalho de Conclusão Final do Curso, o embasamento teórico e o domínio da literatura pesquisada pelo aluno.

§ 2º - a sua capacidade de explanação e argumentação acerca do tema selecionado.

§ 3º - capacidade do discente apresentar seu trabalho de forma clara e organizada em um seminário de 20 a 40 minutos e de contextualizar, nesta apresentação, a problemática de seu trabalho.

**Art. 4º** - Quanto à banca avaliadora, caberá ao orientador sugerir ao colegiado uma lista com cinco nomes (três titulares e dois suplentes) para compor a banca, considerando previamente a disponibilidade dessas pessoas. Tal lista deve ser homologada pelo colegiado do PROFCIAMB.

§ 1º - A composição da banca do exame de qualificação deverá ser formada por 03 (três) membros doutores, o orientador e três avaliadores. Ao menos um examinador deve ser externo ao PROFCIAMB - UFPA e, necessariamente, um examinador deve fazer parte do corpo docente da rede PROFCIAMB (quaisquer um dos polos da rede).

§ 2º - Caberá à secretaria do PROFCIAMB o envio do convite oficial do evento para a comunidade acadêmica. Caberá ao discente, com aval de seu orientador, o envio do projeto em formato eletrônico e/ou impresso aos membros da banca, com cópia para o e-mail [profciamb@ufpa.br](mailto:profciamb@ufpa.br). O material deve ser enviado à banca avaliadora com prazo mínimo de 15 dias antes do exame de qualificação.

§ 3º - A coordenação do PROFCIAMB não se responsabilizará pelo envio aos membros da banca examinadora de qualquer material entregue fora do prazo ou em desacordo com as normas desta Instrução Normativa.

**Art. 5º** - O projeto apresentado para qualificação deverá conter: uma introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados e/ou parciais, cronograma de execução e referências bibliográficas, em português.

**Art. 6º** - Sobre os critérios de avaliação, é importante a análise da:

- I – Clareza na organização e apresentação do projeto de dissertação;
- II – Clareza na introdução, objetivos, metodologia e exequibilidade dentro do prazo proposto;
- III – Domínio de conteúdo;
- IV – Uso adequado das ferramentas expositivas escolhidas;
- V – Pertinência e relevância das referências bibliográficas utilizadas;



---

**Art. 7º** - Após a defesa do exame de qualificação, o presidente da banca (orientador) deverá entregar à coordenação do curso a Ata de Exame de Qualificação, devidamente assinada pelos membros da Banca. A ata com o parecer final, conforme modelo (ANEXO I), será arquivada na pasta do aluno e estará disponível para cópias pelo discente e orientador.

§ 1º - o Exame de Qualificação tem como resultado o conceito **Aprovado** ou **Reprovado**, que será atribuído por cada um dos membros da Banca e o resultado final estabelecido por maioria simples.

§ 2º - caso o discente tenha sido reprovado na qualificação, deverá submeter-se novamente ao exame, preferencialmente à mesma banca. O prazo máximo para inscrição do novo exame é de 60 (sessenta) dias, a contar da 1ª (primeira) defesa de qualificação realizada.

§ 3º - Caso o discente seja reprovado duas vezes, este será desligado do curso por insuficiência.

§ 4º - o discente somente poderá submeter-se ao Exame Final (defesa) após ser aprovado no referido exame de qualificação.

**Art. 8º** - O exame deverá ser realizado em data, local e horário que possibilitem à coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ser realizada, preferencialmente, na UFPA, campus Guamá.

**Art. 9º** - Esta instrução normativa está de acordo com a legislação superior à mesma (Art. 149 do regimento geral da Universidade Federal do Pará, de 29/12/2006 e Art. 41 do regimento geral de cursos de pós-graduação *strictu sensu*, resolução CONSEPE N° 3870 de 01/07/2009) e substitui a I.N. 02/2017.

**Art. 10º** - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão julgados pelo Colegiado do PROFCIAMB.



ANEXO I

ATA PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, realizou-se em \_\_\_\_\_, no instituto/campus \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, a sessão pública do exame de qualificação do programa de pós-graduação em rede nacional para o ensino de Ciências Ambientais do(a) discente \_\_\_\_\_, cujo projeto tem \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_ título:

\_\_\_\_\_, orientado pelo docente \_\_\_\_\_. Os membros da banca foram os seguintes \_\_\_\_\_ professores \_\_\_\_\_ doutores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Aberta a sessão, o orientador, que conduziu os trabalhos, passou a palavra para o discente para a apresentação pública de seu trabalho. Em seguida, o orientador passou a palavra aos examinadores para arguição do discente, que teve igual período para defesa. O mesmo aconteceu com os demais examinadores. Ao término da arguição dos examinadores, o orientador agradeceu aos comentários e sugestões dos membros da banca. O discente e outros presentes foram solicitados a se retirarem do recinto para a deliberação sobre a aprovação do candidato pela banca examinadora. A comissão concedeu o parecer \_\_\_\_\_ ao candidato.

Nada mais havendo a tratar, o orientador lavrou a presente ata que será assinada pelos examinadores e pelo discente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Membro da Banca Examinadora

\_\_\_\_\_  
Membro da Banca Examinadora

\_\_\_\_\_  
Membro da Banca Examinadora